



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

ATA DA 57ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 31 DE OUTUBRO DE 2023 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Carlos Vuyk de Aquino, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Leonardo Puntel e Celso Luiz Nazareth.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000395-74.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** PEDRO LUCAS BRANDÃO BEZERRA e EFRAIN AFANADOR JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva de nulidade da Sentença, por falta de fundamentação; **por unanimidade**, decidiu não conhecer das preliminares arguidas pela defesa, de devolução plena da matéria e de inconveniência do art. 290 do Código Penal Militar, suscitadas pela Defesa do ex-Soldado do Exército PEDRO LUCAS BRANDÃO BEZERRA. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer, e **por maioria**, decidiu negar provimento aos Apelos Defensivos, para manter na íntegra a Sentença recorrida. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA davam provimento ao Recurso defensivo, para reformar a Sentença condenatória e absolver o ex-Sd Ex EFRAIN AFANADOR JUNIOR e o ex-Sd Ex PEDRO LUCAS BRANDÃO BEZERRA, da prática do delito previsto no art. 290, "caput", do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra Revisora fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000052-78.2023.7.00.0000/PA. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** JOÃO VELOSO DE CARVALHO. **ADVOGADO:** JOÃO VELOSO DE CARVALHO (OAB PA13661).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual, realizada no período de 14 a 17 de agosto de 2023, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal

Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de inadmissibilidade do recurso alegada pela Defesa; **por maioria**, decidiu não conhecer da preliminar ministerial de anulação da Sentença de primeira instância por entender que a adoção do instituto da absolvição sumária mostra-se inviável no âmbito desta Justiça Militar da União. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhiam a preliminar de nulidade da Sentença suscitada pelo MPM, para anular o "Decisum" "a quo" absolutório proferido pela Auditoria da 8ª CJM e, por conseguinte, determinava a retomada da marcha processual regular pelo juízo "a quo", a fim de observar o rito próprio do CPPM. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal Pleno, **por maioria**, vencida a relatora, decidiu dar provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para reformar a sentença absolutória e determinar a baixa dos autos ao juízo de origem, a fim de que fosse adotado o rito procedimental previsto no Código de Processo Penal Militar para a regular tramitação da Ação Penal Militar nº 7000116-76.2022.7.08.0008. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, em seu voto de vista, conheciam e davam provimento ao apelo da Acusação, para reformar a sentença absolutória e determinar a baixa dos autos ao juízo de origem, a fim de que fosse adotado o rito procedimental previsto no Código de Processo Penal Militar para a regular tramitação da Ação Penal Militar nº 7000116-76.2022.7.08.0008, entretanto, concediam "Habeas Corpus" de ofício para o trancamento da Ação Penal Militar nº 7000116-76.2022.7.08.0008 em relação ao civil JOÃO VELOSO DE CARVALHO. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 15h55.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 07/11/2023, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 07/11/2023, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 07/11/2023, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3465121** e o código CRC **6C8BCBA2**.